PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



PROJETO DE LEI Nº 119/17.

Câmara Municipal de Ibitinga Protocolo Geral 20173511 17/08/2017 15:51 Documento ML - MTR 658/2017

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

Art. 1°. Fica alterado o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0045 denominado Gestão Político-Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.772.129,55 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3°. Fica alterado o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 37.334.000,00 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil).

Art. 5°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 3.965.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 6°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 7°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.915.000,00 (dois milhões, novecentos e quinze mil reais), com diminuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 379.070,45 (trezentos e setenta e nove mil, setenta reais e quarenta e cinco centavos), com diminuição de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga/15 de agosto de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 1405/2017 Ibitinga, 15 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Solicitamos que a presente mensagem aditiva seja anexada ao projeto de lei complementar nº 119/17, já protocolizado nessa Casa de Leis.

A proposta ora encaminhada objetiva acrescer recursos orçamentários ao Programa elencado no texto do projeto de lei, indicando a denominação, bem como os valores alterados.

Essa alteração aumenta o valor de R\$ 394.200,00 nas diversas atividades/projeto que estão indicadas no texto do Projeto de Lei, relativos ao Programa 0181; R\$ 90.000,00 no Programa 0045; R\$ 700.000,00 no Programa 0056; R\$ 40.000,00 no Programa 0105; totalizando R\$ 1.224.200,00.

Para equilíbrio e ajuste dos valores dos Programas são diminuídos valores de R\$ 595.000,00 do Programa 0002; R\$ 35.000,00 do Programa 0108; R\$ 200.000,00 do Programa 0240; totalizando R\$ 830.000,00.

Esclarecemos também que providenciamos a realização de Audiência Pública, nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores para a presente propositura, antecipamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor Antônio Esmael Alves de Mira Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

